



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 151/2025.

Ciente das cláusulas editalícias da Ata de Registro de Preços nº 151/2025;

Ciente da informação ao Senhor Prefeito Municipal do Responsável pelo Setor de Licitação;

Ciente da desistência formalizada pela empresa vencedora da Ata de Registro de Preços nº 151/2025, cujo objeto é a contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme especificações do edital, destinados prioritariamente à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, podendo ser utilizados por outras secretarias municipais, respeitada a vinculação dos recursos de cada órgão solicitante;

Ciente que mencionada ARP foi firmada em 22 de julho de 2025 entre o Município de Alpestre e a empresa Fruteira Dazzi Ltda, inscrita no CNPJ nº 59.427.264/0001-79, com sede no Município de Iraí/RS.

Ciente que no momento do encaminhamento da minuta da Ata para assinatura, recebemos manifestação por e-mail enviada pelo representante legal da empresa, Sr. Jorge Luiz Dazzi, informando que, em virtude de dificuldades operacionais enfrentadas pela empresa, não será possível realizar a entrega dos itens vencidos na licitação;

Ciente que não houve assinatura da ARP por parte da empresa, inviabilizando a formalização do compromisso, o que configura desistência após o regular processamento do certame.

Ciente do prejuízo causado para a regularidade do fornecimento de gêneros alimentícios essenciais à alimentação escolar dos alunos da rede pública.

Ciente dos princípios Constitucionais que garantem a Notificada o direito a ampla defesa e ao contraditório, bem como ao devido processo legal;

DECIDO:

1. Pela rescisão unilateral do contrato por inadimplemento, nos termos do Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
2. Convocação da segunda colocada, observados os critérios do art. 90.
3. Instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão, em acordo com art. 155, 156, 157 e 158 e seguintes da lei 14.133/2021;
4. Notificação para ciência da rescisão unilateral do contrato e ciência da abertura de processo administrativo por descumprimento de contrato;
5. Resta, portanto, Rescindido a Ata de Registro de Preço nº 151 em epígrafe;

Alpestre, aos 06 de agosto de 2025

RUDIMAR ARGENTON

Prefeito Municipal